

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

O programa comunitário “VITIS” visa reestruturar e reconverter parcelas de vinha, tendo em vista a produção de uvas para vinho que satisfaçam as condições de produção de vinho com denominação de origem (DO) e vinho com indicação geográfica (IG), apoiando financeiramente a instalação da vinha, melhoria das infraestruturas fundiárias e sobre enxertia ou reenxertia.

A Portaria nº320/2016, de 16/12 estabeleceu as normas complementares de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas (VITIS), para o período 2014 -2018, cujas candidaturas ocorrem anualmente entre 15 de novembro e 31 de dezembro.

De acordo com o art.13º da Portaria nº 320/2016, 16/12 (Execução das medidas e apresentação dos pedidos de pagamento) os investimentos na vinha devem “*encontrar -se integralmente executados*” até 30 de junho de 2018, para proceder aos pedidos de pagamento do programa. Considerando as condições climáticas da Primavera de 2018, em particular o registo de precipitação contínua desde março, as realizações das operações no terreno foram sendo atrasadas prejudicando o investimento atempado na vinha e consequentemente o cumprimento do prazo de 30 de junho, estabelecido no art.13º da Portaria nº 320/2016, 16/12, colocando em risco a generalidade dos promotores candidatos do Vitis 2017/2018. De facto, a concentração temporal das plantações de vinha conduziu a rupturas de matéria-prima no âmbito dos sistemas de suportes.

Contudo, o nº 4 do art.13º desta mesma Portaria determina que “*Sempre que circunstâncias especiais devidamente fundamentadas o determinem, e sem prejuízo do disposto no n.º 3 do presente artigo, o prazo de apresentação dos pedidos de pagamento pode ser prorrogado pelo IFAP, I. P., mediante autorização do membro do Governo responsável pela área da agricultura*”. Perante esta possibilidade e as condições climáticas ocorridas em Portugal durante os últimos meses, julga-se necessário a prorrogação da data limite para as operações na vinha se encontrarem integralmente executadas, evitando a perda para muitas candidaturas do Vitis. A prorrogação do prazo previsto no art. 13º é ainda mais premente dado o esforço financeiro, impresso pelo Governo, através de um ajustamento da dotação para a campanha VITIS 2017/2018 no sentido de abranger o programa a mais candidaturas. Na verdade, é do interesse do executivo que os promotores possam concluir as operações de instalação e consequentemente prosseguir com os respectivos pedidos de pagamento, continuando a

modernização e a reconversão do sector.

Nestes termos, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicita-se a V.Exa. que diligencie, junto do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, a resposta às seguintes questões:

Está o Governo em condições de excepcionalmente prorrogar o prazo previsto no artigo 13º da Portaria nº 320/2016, 16/12?

Palácio de S. Bento, 11 junho de 2018,
Os Deputados do PSD

Palácio de São Bento, 12 de junho de 2018

Deputado(a)s

NUNO SERRA(PSD)

RUBINA BERARDO(PSD)

MAURÍCIO MARQUES(PSD)

ANTÓNIO LIMA COSTA(PSD)

ÁLVARO BATISTA(PSD)

ANTÓNIO VENTURA(PSD)

CRISTÓVÃO CRESPO(PSD)

CRISTÓVÃO NORTE(PSD)

LUÍS PEDRO PIMENTEL(PSD)

PEDRO DO Ó RAMOS(PSD)

ULISSES PEREIRA(PSD)

BRUNO VITORINO(PSD)

CARLA BARROS(PSD)

EMÍLIA CERQUEIRA(PSD)

JOEL SÁ(PSD)

JOSÉ CARLOS BARROS(PSD)

JORGE PAULO OLIVEIRA(PSD)

MARIA MANUELA TENDER(PSD)